



Junta de Freguesia de
S. Martinho de Árvore e Lamarosa
Município de Coimbra



Regulamento de Passeio



de
Idosos



Reformados / Pensionistas



JUNTA DE FREGUESIA DE S. MARTINHO DE ÁRVORE E LAMAROSA



Município de Coimbra

Regulamento de Passeios de Idosos

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que no nº 1 do artigo 14º elenca algumas das competências das Freguesias, designadamente no que concerne à “Cultura, tempos livres e acção social”;

Considerando que à Junta de Freguesia compete, nos termos do disposto na alínea l) do nº 6 do artigo 34º. Da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº5 – A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei nº75/2013 de 12 de Setembro “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra”;

Considerando que um significativo estrato da população é idoso, que em muitos, casos com problemas de ordem socio-económica e de solidão, e que a Junta de Freguesia de S. Martinho de Árvore e Lamarosa não pode ficar alheia a essas dificuldades, pretende, desta forma intervir no presente domínio, em termos de prossecução das suas atribuições e em ordem a minorar esses problemas;

A Junta de Freguesia de S. Martinho de Árvore e Lamarosa, nos termos do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº5-A /2002 de 11 de Setembro e Lei nº75/2013 de 12 de Setembro elaborou o seguinte Regulamento.

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento dispõe sobre as condições para participar nos passeios, para os residentes idosos da freguesia, organizados pela Junta de Freguesia de S. Martinho de Árvore e Lamarosa.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. MARTINHO DE ÁRVORE E LAMAROSA



Artigo 2º

Beneficiários

1. São beneficiários todos os idosos residentes e recenseados na União de Freguesias que durante o ano em que se realiza o evento tenham ou venham a completar 65 anos de idade, sejam reformados ou pensionistas, e respectivos cônjuges.
2. Caso haja necessidade absoluta de acompanhamento do idoso, este poderá fazer-se acompanhar por um familiar, devidamente justificado e após aprovação pelo executivo da Junta da União de Freguesias.

Artigo 3º

Condições

1. A Junta de Freguesia, pelos meios que julgar os mais convenientes, divulga a realização do passeio, promovendo a inscrição dos idosos.
2. Os passeios podem incluir ou não fornecimento de uma refeição.
3. Caso as disponibilidades financeiras da Junta de Freguesia o permita, os passeios podem ser totalmente gratuitos.
4. Poderá ser solicitada aos participantes uma comparticipação financeira, cujo valor será deliberado pela Junta de Freguesia.
5. A Junta de Freguesia, poderá suportar integralmente as despesas com residentes idosos, que manifestem a vontade de ir mas que devido às suas débeis condições financeiras, não possam pagar a sua comparticipação.
6. Os passeios não se efectuarão se não for atingido um número mínimo de interessados.
7. Será fornecida indicação do local ou locais do passeio.



JUNTA DE FREGUESIA DE S. MARTINHO DE ÁRVORE E LAMAROSA



Artigo 4º

Procedimentos

1. Os idosos interessados no passeio deslocam-se à sede da Junta de Freguesia de S. Martinho de Árvore e Lamarosa, de 2ª a 6ª feira no horário de atendimento geral, nos dias de atendimento do executivo (3ª e 6ª-feira), nas suas delegações (2ª-feira em Casais de Vera Cruz, 4ª feira em S. Martinho de Árvore e 5ª-feira em Andorinha), ou no Posto CTT, S. Martinho de Árvore, onde preenchem uma ficha de inscrição fornecida pelo executivo da Junta de Freguesia.
2. Fazem prova da idade através de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.
3. Comprovativo de pensionista ou de reformado.

Artigo 5º

Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, após reunião do executivo.

Artigo 5º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, entra imediatamente em vigor, após ser aprovado pelo executivo e pela Assembleia de Freguesia, nos termos legais.

*Aprovado em Reunião do executivo da Junta de Freguesia em,
17 de Dezembro de 2021*

*Aprovado / reprovado, por unanimidade / maioria em reunião da 1ª Sessão
da Assembleia de Freguesia de S. Martinho de Árvore e Lamarosa,
em, 29 de Dezembro de 2021*